



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

INCENTIVO FENATRAN GRUPO 194

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.037950/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Número: 2600 Complemento: PREDIO 160

Bairro: CIC Município: CURITIBA UF: PR CEP:81260-900

CNPJ/MF nº: 74.118.381/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/11/2024 a 05/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/11/2024 a 30/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação nesta Promoção, desde que atendidas todas as condições dispostas neste Regulamento, ocorrerá de forma automática quando da aquisição da Cota de Consórcio que preencha os requisitos previstos neste Regulamento, independentemente de qualquer tipo de cadastramento específico.

As Cotas de Consórcio elegíveis à presente Promoção serão única e exclusivamente aquelas numeradas de 01 a 300 do Grupo Fenatran 194, administrado pela PROMOTORA, comercializadas durante o Período de Participação e que cujo valor da carta de crédito (bem de referência) à data da comercialização tenha o valor mínimo de R\$ 1.121.500,00 (um milhão cento e vinte um mil e quinhentos reais) ("**Crédito Mínimo**"). Poderão existir cotas com valor inferior ao Crédito Mínimo, numeradas de 01 a 300, no Grupo Fenatran 194, porém estas cotas não poderão participar da Promoção, haja vista que não atendem ao critério do Crédito Mínimo para a elegibilidade.

Poderão participar da presente Promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas em território nacional, bem como pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas, e que, no Período de Participação, preencham cumulativamente os seguintes critérios:

(i) adquiram pelo menos uma das 300 (trezentas) cotas elegíveis, nos termos deste Regulamento, do Grupo Fenatran 194, administrado pela PROMOTORA ("Cota de Consórcio" ou simplesmente "Cota"), durante o Período de Participação.

(ii) em conferência a ser realizada pela PROMOTORA no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data dos Sorteios da presente Promoção previstos neste Regulamento ("**Data de Conferência**"), já tenham pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio e estejam adimplentes em todas as cotas que possuam junto à PROMOTORA, sendo denominados, para fins deste Regulamento simplesmente como "PARTICIPANTE(S)". A Data de Conferência da situação das Cotas para fins de participação nos Sorteios será **30/05/2025**.

(iii) cumprimento de todas as disposições do Contrato de Consórcio, composto por: a) Regulamento Geral para Constituição e Funcionamento de Grupo de Consórcio Vinculado ao Preço do Bem Administrado pela Volvo Administradora De Consórcio Ltda; b) Condições Gerais da Proposta de Adesão ao Grupo de Consórcio Vinculado ao Preço do Bem Administrado pela Volvo Administradora de Consórcio Ltda; e c) nas Condições Específicas do Grupo de Consórcio; todos disponíveis no website da PROMOTORA.

Ainda, para participar dos Sorteios e receber os Prêmios, além dos requisitos mencionados anteriormente, devem ser atendidos os seguintes critérios: **a)** o PARTICIPANTE deve estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do Consórcio e deste Regulamento na data de entrega do Prêmio e adimplente em todas as cotas que possua junto à PROMOTORA; e **(b)** o PARTICIPANTE premiado deve estar com a cota ativa na data de entrega do Prêmio.

A aquisição da(s) Cota(s) do Consórcio, para fins de participação nos Sorteios, deverá obedecer ao disposto neste Regulamento, para que haja a posterior outorga de Números da Sorte, com os quais o(s) PARTICIPANTE(S) concorrerão aos prêmios desta Promoção.

O(s) PARTICIPANTE(S) que adquirirem a Cota de Consórcio durante o Período de Participação, cumprirem o Crédito Mínimo, tiverem pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio e estiverem adimplentes na Data de Conferência da Promoção, bem como atenderem as demais condições deste Regulamento, receberão, até 1 (um) dia antes da data dos Sorteios, 3 (três) números da sorte por Cota adquirida, numerados entre 000 a 999 ("**Números da Sorte**"), os quais estarão habilitados à participação no Sorteio do dia 04/06/2025, desde que mantida a adimplência do PARTICIPANTE.

Obrigatoriedade de adimplência: Para fins de emissão dos Números da Sorte e participação nos Sorteios, o PARTICIPANTE deverá estar adimplente com todas as parcelas de toda(s) a(s) Cota(s) de Consórcio que possua junto à PROMOTORA (e não apenas aquela do Grupo Fenatran 194) na Data de Conferência, e ter pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio do Grupo Fenatran 194 apuráveis até a respectiva Data de Conferência. As Cotas de Consórcio que não tenham atingido o número mínimo de 3 (três) parcelas pagas e/ou cujo pagamento de qualquer parcela esteja em atraso na Data de Conferência, não dão direito ao recebimento dos Números da Sorte. Caso estes números já tenham sido gerados, não estarão habilitados para participação nos Sorteios, não dando direito ao recebimento dos Prêmios, ainda que venham a ser sorteados. Ainda, para fins de recebimento dos Prêmios, as Cotas de Consórcio que originou o número da Sorte contemplado deverão estar adimplentes até a data do efetivo recebimento do Prêmio.

Os adquirentes de Cotas de Consórcio que, após período de inadimplência, realizarem um acordo de recuperação da(s) Cota(s) junto à PROMOTORA ("**Cotas de Recuperação**"), estarão habilitados a participar dos Sorteios, desde que: as parcelas da(s) Cota(s) de Recuperação

estejam em dia conforme item anterior e que, na Data de Conferência Sorteio, existam ao menos 3 (três) parcelas pagas conforme item anterior.

Assim, caso o PARTICIPANTE adquira uma Cota após o Período de Participação ou caso ainda não tenha atingido 3 (três) parcelas pagas até a Data de Conferência ou não esteja adimplente da Data de Conferência, não estará habilitado a participar da Promoção, de forma que não receberá nenhum Número da Sorte para o Sorteio.

Exemplo 1: o PARTICIPANTE adquire a Cota de nº 54 do Grupo Fenatran 194, que atenda aos critérios de elegibilidade deste Regulamento, tendo 3 (três) parcelas já quitadas até a Data de Conferência (30/05/2025). Neste caso, ele receberá 3 (três) Números da Sorte que valerão para o Sorteio a ser realizado no dia 04/06/2025.

Exemplo 2: o PARTICIPANTE adquire a Cota de nº 299 do Grupo Fenatran 194, porém, em verificação feita na Data de Conferência, não atende aos critérios de elegibilidade deste Regulamento. Neste caso, ele não receberá número da sorte e nem estará habilitado ao Sorteio, pois embora a numeração da cota esteja entre as trezentas primeiras (001 à 300), não atende aos critérios de elegibilidade deste Regulamento.

Exemplo 3: o PARTICIPANTE adquire a Cota de nº 27 do Grupo Fenatran 194 e, na verificação feita na Data de Conferência, constata-se que atende aos critérios de elegibilidade deste Regulamento. Assim, ele recebe 3 (três) Números da Sorte, válidos para o Sorteio do dia 04/06/2025, e é sorteado. No entanto, até a data de efetiva entrega do Prêmio, o PARTICIPANTE se torna inadimplente em qualquer cota que possua junto à PROMOTORA. Nesse caso, ele não receberá o prêmio, pois não atende aos requisitos de elegibilidade estabelecidos por este Regulamento.

Os Números da Sorte serão enviados ao PARTICIPANTE via e-mail cadastrado no ato da aquisição da Cota de Consórcio por meio da Proposta de Adesão do Consórcio. Cabe ao PARTICIPANTE manter seu cadastro atualizado para fins de recebimento destas comunicações. Os Números da Sorte são vinculados à Cota de Consórcio adquirida e não ao PARTICIPANTE. Assim, se um dos Números da Sorte enviados ao PARTICIPANTE que adquiriu 1 (uma) Cota de Consórcio for sorteado, o outro Número da Sorte vinculado àquela mesma Cota será automaticamente excluído da Promoção e dos demais Sorteios, não dando o direito a esse PARTICIPANTE de ser sorteado e receber outros Prêmios em razão dessa mesma Cota, ainda que o PARTICIPANTE venha a ser contemplado novamente no Sorteio seguinte em razão de outro Número da Sorte vinculado aquela mesma Cota. Por outro lado, caso o PARTICIPANTE adquira mais de 1 (uma) Cota de Consórcio, os Números da Sorte vinculados à(s) outra(s) Cota(s) permanecerão elegíveis aos demais Sorteios, ainda que este PARTICIPANTE tenha sido contemplado no Sorteio anterior com um Número da Sorte vinculado à outra Cota de Consórcio.

Exemplo 1: PARTICIPANTE adquiriu 1 (uma) Cota de Consórcio, respeitando as condições de elegibilidade deste Regulamento, recebendo os Números da Sorte 025, 124 e 999. Caso o Número da Sorte 025 seja sorteado no primeiro Sorteio, os Números da Sorte 124 e 999 restarão excluídos e desabilitados da Promoção, não podendo ser contemplados, ainda que um ou mais destes números da sorte excluídos venha a ser também sorteado.

Exemplo 2: PARTICIPANTE adquiriu 2 (duas) Cotas de Consórcio numeradas como Cota 101 e Cota 102, ambas respeitando as condições de elegibilidade deste Regulamento, recebendo os Números da Sorte 025, 124 e 999 vinculados à Cota 101 e os Números da Sorte 000, 234 e 451 vinculados à Cota 102. Caso o Número da Sorte 025 seja sorteado, os Números da Sorte 124 e 999 restarão excluídos e desabilitados da Promoção, ainda que venham a ser sorteados posteriormente. Já os Números da Sorte 000, 234 e 451 permanecerão elegíveis aos Sorteios posteriores normalmente, já que vinculados à outra Cota.

O sistema de gerenciamento da Promoção garante a distribuição justa de Números da Sorte ao(s) PARTICIPANTE(S), de forma equitativa e aleatória, sendo o PARTICIPANTE contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II, do artigo 2º, da Portaria 41/2008, do Ministério da Fazenda.

Os Sorteios desta Promoção serão realizados na data definida neste Regulamento, com correlação com a extração da Loteria Federal da mesma data.

Para garantir a lisura e transparência dos procedimentos e Sorteios desta Promoção, todas as etapas de apuração do(s) contemplado(s) serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente a ser contratada pela PROMOTORA.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

1.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/06/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/11/2024 08:00 a 30/05/2025 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/06/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 90 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025	980.000,00	980.000,00	0	0	1
1	Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025	980.000,00	980.000,00	0	0	2
1	Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025	980.000,00	980.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	2.940.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação dos Números da Sorte contemplados no Sorteio, no qual serão sorteados 3 (três) prêmios iguais, serão utilizadas as seguintes regras e critérios: 1) para o 1º prêmio desta Promoção, o Número da Sorte contemplado será correspondente a centena (três últimos algarismos) do 1º bilhete da extração da Loteria Federal da referida data; 2) para o 2º prêmio desta Promoção, o Número da Sorte contemplado será correspondente a centena (três últimos algarismos) do 2º bilhete da extração da Loteria Federal da referida data; 2) para o 3º prêmio desta Promoção, o Número da Sorte contemplado será correspondente à centena (três últimos algarismos) do 3º bilhete da extração da Loteria Federal da referida data. Para fins deste Regulamento, centena é composta pelos 3 (três) últimos algarismos de cada bilhete sorteado na Loteria Federal, conforme exemplos abaixo.

- EXEMPLO DO SORTEIO, A SER REALIZADO NO DIA DO DIA 04/06/2025.

Extração da Loteria Federal do Brasil do dia 04/06/2025:

1º prêmio	3	8	4	2	4
2º prêmio	5	0	7	9	8
3º prêmio	1	5	8	3	1

Se os números acima fossem os referentes aos 3 (três) primeiros prêmios, extraídos pela loteria federal no Sorteio do dia **04/06/2025**, os Números da Sorte contemplados na presente Promoção seriam:

1º Prêmio: Número da Sorte 424 (Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025 – Ordem 01);

2º Prêmio: Número da Sorte 798 (Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025 – Ordem 02);

3º Prêmio: Número da Sorte 831 (Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025 – Ordem 03).

Caso algum Número da Sorte sorteado não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE ou esteja vinculado à Cota cujo pagamento esteja em atraso ou cujo PARTICIPANTE não cumpra as regras deste Regulamento, será considerado contemplado o número imediatamente superior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este número também não encontre Número da Sorte correspondente distribuído, será então considerado como sorteado o número imediatamente inferior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este também não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE elegível, esta mesma regra continuará sendo seguida (apurando-se o outro número imediatamente superior e posteriormente o imediatamente inferior), sendo então considerado vencedor o Número da Sorte mais próximo do número sorteado, com prevalência do número superior em detrimento do inferior em caso de empate na ordem de distância, desde que seu titular seja cumpridor de todos os requisitos deste Regulamento.

Exemplo 1: caso a centena sorteada seja o número 424 e este não possua nenhum Número da Sorte correspondente, será considerado como número sorteado aquele imediatamente superior, qual seja o 425. Na falta de Número da Sorte correspondente ao número 425, será então considerado o número imediatamente inferior ao originalmente extraído da Loteria Federal, qual seja, o 423. E assim sucessivamente (426,422,427,421 [...]), até que se encontre um Número da Sorte correspondente.

Exemplo 2: caso a centena sorteada seja o número 424 e não possua nenhum PARTICIPANTE com Número da Sorte correspondente, e os Números da Sorte mais próximos distribuídos sejam o 422 e o 426, ou seja, em mesma ordem de distância, será considerado como sorteado neste caso o número 426, tendo em vista a regra de prevalência do número superior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação, de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da PROMOTORA, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da PROMOTORA, bem como concessionárias, distribuidores ou revendas autorizadas do Grupo Volvo no Brasil (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidores da Marca Volvo ("Pessoas Impedidas"), sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

As Cotas de Consórcio transferidas pelo PARTICIPANTE a terceiros serão automaticamente excluídas dos Sorteios. Ou seja, os Números da Sorte atribuídos à(s) Cota(s) de Consórcio que forem transferidas para terceiros deixarão de estar habilitados para participar da Promoção e, caso os respectivos números sejam sorteados, não darão direito ao recebimento dos Prêmios, sendo os mesmos atribuídos ao Número da Sorte mais próximo, na forma disposta neste Regulamento.

Caso seja constatada alguma situação irregular, motivada por fraude comprovada, má-fé e/ou ato considerado ilegal ou ilícito, bem como fornecimento de informações incompletas e/ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento, o PARTICIPANTE envolvido será automaticamente desclassificado e excluído da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais cabíveis.

Fica desde já esclarecido que o(s) PARTICIPANTE(S) excluído(s) do grupo do Consórcio a qualquer tempo e/ou que esteja(m) inadimplente(s) na Data de Conferência de cada Sorteio, ou que venha(m) a ter a sua Cota cancelada antes ou depois da distribuição dos Números da Sorte, será(ão) automaticamente excluído(s) da Promoção, não fazendo jus a qualquer prêmio.

Ainda, a participação nesta Promoção está condicionada ao estrito cumprimento de todas as cláusulas deste Regulamento. O descumprimento de qualquer delas implicará na perda da elegibilidade do(s) PARTICIPANTE(S).

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(S) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) será(ão) comunicado(s) da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da Data de Apuração do Resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação, de acordo com os dados cadastrais informados quando da aquisição da Cota de Consórcio, constantes da Proposta de Adesão ao Consórcio e que são mantidos junto à PROMOTORA.

Caso qualquer informação fornecida pelo PARTICIPANTE CONTEMPLADO esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao premiado reclamar o seu Prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste Regulamento.

A Promoção será divulgada pela internet, material de ponto de venda, mídia impressa e outros meios que se mostrem necessários, a critério da PROMOTORA.

Nos termos deste Regulamento, o PARTICIPANTE CONTEMPLADO cede gratuitamente o direito de utilização de seu nome, da sua imagem e do som de sua voz para a divulgação desta Promoção, em qualquer mídia, a exclusivo critério da PROMOTORA, pelo prazo de 01 (um) ano contado da Data de Apuração do Resultado.

A divulgação do(s) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) será feita através da internet, pelo site www.consorciovolvo.com.br. Os nomes dos PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) pessoas físicas serão divulgados apenas parcialmente acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone, por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam facilmente se identificar, juntamente com o respectivo Número da Sorte contemplado, e ficará disponível no site por pelo até 10 (dez) dias corridos após a divulgação ou até que o site seja retirado do ar. Os nomes do(s) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) só serão divulgados após aprovados pela PROMOTORA como ganhadores de fato, após a submissão de todos os documentos eventualmente solicitados para validação da premiação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem qualquer ônus para os PARTICIPANTES CONTEMPLADOS, na Concessionária autorizada da marca Volvo mais próxima: **a)** à sede do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, em caso de pessoa jurídica; ou **b)** ao domicílio do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, em caso de pessoa física; conforme indicado no cadastro realizado no momento da aquisição da Cota de Consórcio por meio da Proposta de Adesão do Consórcio.

A entrega será realizada pela PROMOTORA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apuração Sorteio feita pela PROMOTORA.

O Prêmio somente poderá ser retirado mediante identificação, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega pelo PARTICIPANTE CONTEMPLADO. Ainda, caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO se trate de pessoa jurídica, o Prêmio somente será entregue ao administrador mencionado no Contrato Social ou Estatuto atualizado, devendo ser realizada a comprovação mediante apresentação dos respectivos documentos societários e pessoais.

A partir da retirada do Prêmio, todas as responsabilidades decorrentes da propriedade, posse e uso do bem serão de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

Tendo em vista que é critério para recebimento do Prêmio o PARTICIPANTE CONTEMPLADO estar com a Cota ativa e adimplente na data da entrega da premiação, a PROMOTORA fará a conferência da situação da Cota em até 3 (três) dias antes da data marcada para entrega do Prêmio. Caso seja constatado que o PARTICIPANTE CONTEMPLADO esteja com a Cota inativa ou em situação de inadimplência em qualquer cota que possua junto à PROMOTORA, será concedido prazo de 72h (setenta e duas horas) para regularização das parcelas em atraso, sob pena de perda do direito de recebimento do Prêmio. Em caso de não adimplemento no prazo concedido, o Prêmio será destinado ao Número da Sorte seguinte, a ser apurado conforme regra estabelecida no tópico "FORMA DE APURAÇÃO", qual seja: "*será considerado contemplado o número imediatamente superior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este número também não encontre Número da Sorte correspondente distribuído, será então considerado como sorteado o número imediatamente inferior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este também não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE elegível, esta mesma regra continuará sendo seguida, sendo então considerado vencedor o Número da Sorte mais próximo do número sorteado, com prevalência do número superior em detrimento do inferior em caso de empate na ordem de distância, desde que seu titular seja cumpridor de todos os requisitos deste Regulamento.*".

O Prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua transferência a terceiros, antes da entrega.

No caso do PARTICIPANTE CONTEMPLADO falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será destinado conforme determinar a legislação vigente, com a apresentação da necessária documentação legal e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento, desde que observado o prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio.

O prêmio não poderá ser trocado ou substituído por outro produto ou item, nem mesmo convertido em dinheiro.

A PROMOTORA será a única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA relacionadas aos Prêmios somente até o momento de sua entrega aos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS, quando então passarão a ser de responsabilidade destes. Todas as demais despesas não expressamente descritas neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, dentre outros, correrão exclusivamente por conta do PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

Caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO resida em outra cidade, as despesas com deslocamento, estadia e alimentação para recebimento da premiação também serão arcadas pela PROMOTORA, desde que previamente e expressamente aprovadas por esta.

O PARTICIPANTE CONTEMPLADO que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção, bem como seu Regulamento, será divulgada no site www.consorciovolvo.com.br.

O PARTICIPANTE CONTEMPLADO receberá o Prêmio na forma disponibilizada pela PROMOTORA, de modo que não caberá qualquer reclamação sobre a marca, cor e outras características, cuja escolha caberá exclusivamente à PROMOTORA, obedecendo os modelos e especificações descritos neste Regulamento.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações do(s) PARTICIPANTE(S) da Promoção deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela PROMOTORA, por meio do telefone 0800 041 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília) e, persistindo, submetidas à SPA /MF, quando o PARTICIPANTE não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A PROMOTORA se reserva o direito da tentativa de localização dos dados do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, visando a entrega do prêmio, em todos os cadastros que possua em seu poder.

O(s) PARTICIPANTE(S) são responsáveis pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à PROMOTORA. Em nenhuma hipótese, a PROMOTORA será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do(s) PARTICIPANTE(S), cabendo exclusivamente ao(s) PARTICIPANTE(S) a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

A participação na Campanha não gerará ao(s) PARTICIPANTE(S) nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

O(s) PARTICIPANTE(S) reconhece(m) e aceita(m) que a PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do Prêmio.

A participação na Promoção implica na aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento, que poderá ser alterado pela PROMOTORA, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação.

O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Promoção suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a realização da Promoção de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, mediante aditamento e com autorização expressa da SPA/MF.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente aplicável.

O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias após o prazo de prescrição.

A comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Recibo, Nota Fiscal, Declaração, Contrato ou qualquer outro documento que comprove a reserva da premiação para ser utilizada na Promoção, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina o artigo 15, do Decreto Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa PROMOTORA e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

O número do Certificado de Autorização/SPA/MF constará de forma clara e precisa no Regulamento que estará disponível no site da promoção www.consorciovolvo.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a PROMOTORA solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA/MF no referido site.

Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do domicílio do PARTICIPANTE da Promoção, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao Regulamento desta Promoção.

Os valores estipulados para os prêmios são baseados no valor de mercado dos bens na data de elaboração do presente Regulamento, podendo sofrer variações de avaliação com base no valor de mercado até a data de apuração dos Sorteios e posterior entrega aos

contemplados.

Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, conforme indicado acima, será efetuada na próxima extração dessa modalidade de loteria ou, ainda, na impossibilidade de realização desta modalidade de loteria, será utilizada a que for indicada pelo órgão responsável pelo registro da promoção.

O(s) PARTICIPANTE(S) pessoas físicas, ao efetuarem a compra da Cota de Consórcio e sejam aptos e elegíveis a participar desta Promoção ("Participantes titulares de dados pessoais"), entendem que a PROMOTORA poderá realizar o tratamento de seus dados pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

O(s) PARTICIPANTE(S), pelo ato de participação na Promoção, estão aderindo e concordando automaticamente com seu Regulamento, o qual será disponibilizado no Website da PROMOTORA. A PROMOTORA fará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes titulares de dados pessoais nos termos descritos no presente Regulamento, para que sejam usados pela PROMOTORA (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Promoção), com as finalidades específicas de desenvolvimento, implementação, entrega de prêmios e divulgação da Promoção, bem como para fins de relacionamento e contato com o Participante titular de dados pessoais. O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção ou mais, caso determinado pela legislação vigente, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da PROMOTORA em processos judiciais, administrativos ou arbitrais ou legítimo interesse.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção, que estará hospedado em servidor próprio da PROMOTORA, que assegura a adoção de medidas técnicas e de segurança da informação para a proteção dos dados pessoais, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando à legislação promocional e às regras de Proteção de Dados.

O(s) PARTICIPANTE(S) titulares de dados pessoais têm o direito de solicitar, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, com exceção daqueles que devam ser mantidos pela Promotora em razão de obrigação legal e/ou regulatória, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização ou anonimização de seus dados pessoais à PROMOTORA, nos termos da lei.

As solicitações dos Participantes titulares de dados pessoais serão atendidas como disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/10/2024 às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XDV.XQM.LST